



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 144/2022 - CGM

Processo nº 3667/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2022-PMC

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Regularização Fundiária do Município.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município CGM, emita Parecer Final, referente à locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Regularização Fundiária do Município.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 681/2022 e Parecer nº 1118/2022 - CGM/PMC.

Consta o Contrato Administrativo nº 1.DL.036/2022 - PMC, devidamente assinado.

Consta ainda o ato de designação do fiscal do contrato, assinado pelo Ordenador de Despesas.

É o necessário a relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo para locação de imóvel para funcionamento do Núcleo de Regularização Fundiário do Município, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico conclusivo nº 118/2022 – PGM e está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 05 de julho de 2022.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
D.M. n. 033/2021 - OAB/PA 26.399